

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

RUA ANTÔNIO VIEIRA FILHO, 250 - CENTRO - QUADRA / S.P.

C.G.C. 01.612.145/0001-06

LEI Nº 012/97

de 24 de Fevereiro de 1997.



“Autoriza o Executivo à conceder cesta básica aos servidores municipais, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quadra aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, gratuitamente, cesta básica contendo produtos alimentícios e de primeiras necessidades aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - Não será concedida a cesta básica ao servidor que registrar mais de 2 (duas) faltas injustificadas durante o mês.

Artigo 2º - A cesta básica de que trata a presente Lei será distribuída, preferencialmente, na última semana de cada mês, com os seguintes:

- 01) - 10 quilos de arroz tipo 1;
- 02) - 05 quilos de açúcar cristal;
- 03) - 03 quilos de feijão carioca de 1ª qualidade;
- 04) - 03 latas de óleo 900 ml.;
- 05) - 01 quilo de sal refinado;
- 06) - 01 quilo de macarrão de 1ª;
- 07) - 500 gramas de pó de café;
- 08) - 01 quilo de farinha de trigo de 1ª;
- 09) - 01 quilo de farinha de milho de 1ª;
- 10) - 02 latas de extrato de tomate 140 gramas;
- 11) - 01 quilo de fubá de 1ª;
- 12) - 01 lata de sardinha 130 gramas;
- 13) - 01 lata de goiabada 700 gramas;

Artigo 3º - No caso de escassez de algum produto constante da cesta básica, sua falta no mercado, excessiva elevação de preço ou de outro motivo relevante, o mesmo poderá ser substituído como forma de compensação.

Artigo 4º - As disposições desta Lei aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua promulgação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 24 de Fevereiro de 1997


JOSE VALDIR LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em livros próprios, e no Cartório de Registro Civil da Comarca em 24 de Fevereiro de 1997.


JOSE ONIVALDO LOPES
Diretor Administrativo